



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

PROJETO DE LEI Nº

14/2020

Dispõe sobre a recomposição dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Bocaiuva referente aos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020, tendo como base a variação do INPC, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiuva Decreta e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida a recomposição salarial incidente sobre os vencimentos básicos de todos os servidores do Poder Legislativo de Bocaiuva-MG, referente aos anos de 2017, 2018, 2019, e 2020, conforme os respectivos índices oficiais do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Parágrafo Único - A recomposição de que trata o "caput" deste artigo será conforme se segue:

I - de 6,58 (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), com base no INPC dos últimos doze meses, referente à data-base de 2017;

II - de 2,07% (dois inteiros e sete centésimos por cento), com base no INPC dos últimos doze meses, referente à data-base de 2018;

III - de 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento); com base no INPC dos últimos doze meses, referente à data-base de 2019;



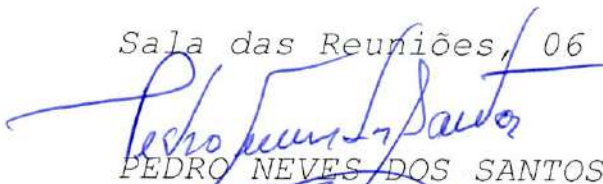
CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

IV - de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), com base no INPC dos últimos doze meses, referente à data-base de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com dotações do orçamento vigente, Lei Orçamentária Anual, cujas planilhas e Impacto Financeiro exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal seguem em anexo.

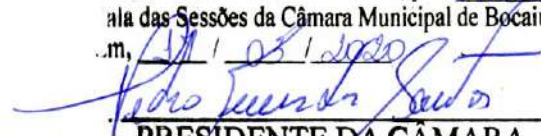
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Sala das Reuniões, 06 de março de 2020.


PEDRO NEVES DOS SANTOS


ODAIR JOSÉ DOS SANTOS


VERA LÚCIA FERREIRA DE OLIVEIRA

provado por 09 Votos na 7ª
Reunião Extraordinária da 4ª Sessão
Legislativa da Câmara Municipal.
Ao Sr. Chefe do Poder Executivo, para sanção
ala das Sessões da Câmara Municipal de Bocaiuva.
em, 07 / 03 / 2020

PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

J U S T I F I C A T I V A

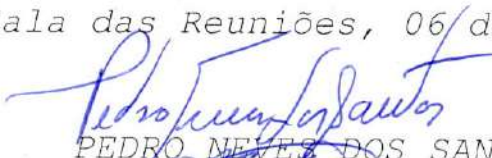
Senhores Vereadores:

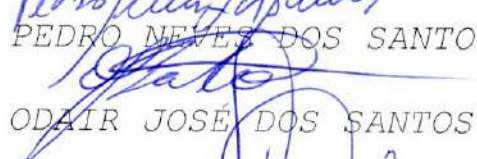
O presente Projeto de Lei objetiva recompor os vencimentos básicos dos servidores da Câmara Municipal de Bocaiuva, de todos eles, inclusive os cargos que serão preenchidos pelo concurso. Como se sabe, os vencimentos dos servidores não receberam qualquer recomposição na atual legislatura, posto que o Executivo não havia ainda feito a recomposição para os servidores daquele Poder. Ocorre que o Executivo já procedeu à recomposição dos vencimentos básicos dos seus servidores, de forma que para uma questão de justiça e respeito ao princípio da igualdade, o Legislativo também propõe a recomposição dos vencimentos dos seus servidores nos mesmos índices e percentuais aplicados pelo Executivo.

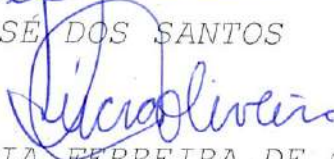
O Projeto é acompanhado de estudos e planilhas demonstrando que os tetos de gastos com despesas de pessoal estão sendo respeitados, conforme exige a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, solicitamos a aprovação do Projeto em regime de urgência.

Sala das Reuniões, 06/de março de 2020.


PEDRO NEVES DOS SANTOS


ODAIR JOSÉ DOS SANTOS


VERA LÚCIA FERREIRA DE OLIVEIRA



ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O presente estudo tem por finalidade a análise de impacto com a **Revisão/Recomposição dos Vencimentos dos Servidores Públicos deste Legislativo** com a aplicação dos mesmos percentuais autorizados na Lei Municipal N° 3.980/2018, bem como o percentual solicitado mediante Projeto de Lei N° 03/2020.

O Reajuste ora mencionado tem previsão legal na Constituição em seu Art. 37, inciso X e conforme comando do parágrafo 6° do Art. 17 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal não se aplica o impacto orçamentário e financeiro para fins de reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o artigo da Constituição supra citado.

Este estudo servirá mais precisamente para a tomada de decisão e controle nos gastos com pessoal considerando as legislações vigentes.

Pretende-se com o mesmo, meramente recompor o valor da moeda em decorrência do seu desgaste. Para tanto nos foi solicitado que a aplicação do estudo se atente aos mesmos critérios e patamar aplicado no já mencionado primeiro parágrafo.

I. DA ESTRUTURA ATUAL (CARGOS X SALÁRIOS)

Com base nos dados extraídos do Sistema Integrado de Administração Pública da Câmara Municipal de Bocaiúva-MG, foram levantados os seguintes dados e valores:

CARGO	QTDE	VR. BASE	OUT. PROV*	REM. MENSAL
ALMOXARIFE	1	R\$ 1.045,00		R\$ 1.045,00
ASSESSOR DE GABINETE	13	R\$ 1.500,00		R\$ 19.500,00
TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO	1	R\$ 1.045,00		R\$ 1.045,00
VIGILANTE	3	R\$ 1.045,00	R\$ 813,09	R\$ 5.574,27
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	R\$ 1.045,00	R\$ 135,00	R\$ 2.360,00
ASSESSOR DE SECRETARIA	1	R\$ 3.000,00		R\$ 3.000,00
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO	1	R\$ 5.660,20		R\$ 5.660,20
ASSESSOR TÉCNICO CONTÁBIL	1	R\$ 5.660,20		R\$ 5.660,20
RECEPCIONISTA	1	R\$ 1.395,02		R\$ 1.395,02
ASSESSOR JURÍDICO	1	R\$ 5.660,20		R\$ 5.660,20
DIRETOR DE SECRETARIA	1	R\$ 5.660,20		R\$ 5.660,20
DIRETOR DE TESOUREARIA	1	R\$ 7.048,83	R\$ 3.594,90	R\$ 10.643,73
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	R\$ 3.000,00		R\$ 3.000,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	R\$ 1.395,02		R\$ 1.395,02
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	1	R\$ 5.660,20		R\$ 5.660,20
ARQUIVISTA	1	R\$ 1.045,00		R\$ 1.045,00
MOTORISTA	1	R\$ 1.367,30		R\$ 1.367,30
COORDENADOR DO PROCOM	1	R\$ 4.000,00		R\$ 4.000,00
TOTAL SERVIDORES	33			R\$ 79.671,34

Ass



VEREADOR	13	R\$ 7.596,00		R\$ 98.748,00
TOTAL VEREADORES	13			R\$ 98.748,00
TOTAL GERAL				R\$ 178.419,34

(*) Proveniente de hora extra, adicional noturno, direitos adquiridos e gratificação por função. Ressalta-se que os valores destacados em outros proventos servirá de média para cálculo, uma vez que podem alterar mensalmente.

Percebe-se que a Despesa Total com Pessoal para fins de comparação com o Limite previsto no Art. 29-A da Constituição Federal, em seu § 1º, totaliza a quantia mensal de R\$ 178.419,34.

Ao levantarmos os valores anuais os quantitativos ficariam demonstrados conforme quadro abaixo, considerando o valor dos vencimentos/subsídio no mesmo patamar atual:

CARGO	QTDE	VR. BASE	OUT. PROV	REM. MENSAL	REM ANUAL
ALMOXARIFE	1	R\$ 1.045,00		R\$ 1.045,00	R\$ 14.974,85
ASSESSOR DE GABINETE	13	R\$ 1.500,00		R\$ 19.500,00	R\$ 279.435,00
TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO	1	R\$ 1.045,00		R\$ 1.045,00	R\$ 14.974,85
VIGILANTE	3	R\$ 1.045,00	R\$ 813,09	R\$ 5.574,27	R\$ 79.879,29
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	R\$ 1.045,00	R\$ 135,00	R\$ 2.360,00	R\$ 33.818,80
ASSESSOR DE SECRETARIA	1	R\$ 3.000,00		R\$ 3.000,00	R\$ 42.990,00
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO	1	R\$ 5.660,20		R\$ 5.660,20	R\$ 81.110,67
ASSESSOR TÉCNICO CONTÁBIL	1	R\$ 5.660,20		R\$ 5.660,20	R\$ 81.110,67
RECEPCIONISTA	1	R\$ 1.395,02		R\$ 1.395,02	R\$ 19.990,64
ASSESSOR JURÍDICO	1	R\$ 5.660,20		R\$ 5.660,20	R\$ 81.110,67
DIRETOR DE SECRETARIA	1	R\$ 5.660,20		R\$ 5.660,20	R\$ 81.110,67
DIRETOR DE TESOURARIA	1	R\$ 7.048,83	R\$ 3.594,90	R\$ 10.643,73	R\$ 152.524,65
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	R\$ 3.000,00		R\$ 3.000,00	R\$ 42.990,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	R\$ 1.395,02		R\$ 1.395,02	R\$ 19.990,64
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	1	R\$ 5.660,20		R\$ 5.660,20	R\$ 81.110,67
ARQUIVISTA	1	R\$ 1.045,00		R\$ 1.045,00	R\$ 14.974,85
MOTORISTA	1	R\$ 1.367,30		R\$ 1.367,30	R\$ 19.593,41
COORDENADOR DO PROCOM	1	R\$ 4.000,00		R\$ 4.000,00	R\$ 57.320,00
TOTAL SERVIDORES	33			R\$ 79.671,34	R\$ 1.199.010,30
VEREADOR	13	R\$ 7.596,00		R\$ 98.748,00	R\$ 1.283.724,00
TOTAL VEREADORES	13			R\$ 98.748,00	R\$ 1.283.724,00
TOTAL GERAL				R\$ 178.419,34	R\$ 2.482.734,30

O Valor total da Despesa de Pessoal nos moldes acima representa o valor de R\$ 2.482.734,30 com a estrutura atual.

II. DA REVISÃO/RECOMPOSIÇÃO PRETENDIDA

Pretende-se a recomposição considerando o seguinte:

ACUMULADO DO INPC DATA BASE JANEIRO DE 2017: 6,58%

ACUMULADO DO INPC DATA BASE JANEIRO DE 2018: 2,07%

ACUMULADO DO INPC DATA BASE JANEIRO DE 2019: 3,43%

Handwritten signature



ACUMULADO DO INPC DATA BASE JANEIRO DE 2020: 4,48%

Com a devida recomposição de perdas inflacionárias os valores por cargo ficariam assim representados.

CARGO	VALOR CARGO	INPC 6,58%	INPC 2,07%	INPC 3,43%	INPC 4,48%	VR. ATUALIZ
ALMOXARIFE	R\$ 1.045,00	SEM REAJUSTE	R\$ 1.066,63	R\$ 1.103,22	R\$ 1.152,64	R\$ 1.152,64
ASSESSOR DE GABINETE	R\$ 1.500,00	R\$ 1.598,70	R\$ 1.631,79	R\$ 1.687,76	R\$ 1.763,38	R\$ 1.763,38
TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO	R\$ 1.045,00	SEM REAJUSTE	R\$ 1.066,63	R\$ 1.103,22	R\$ 1.152,64	R\$ 1.152,64
VIGILANTE	R\$ 1.045,00	R\$ 1.113,76	R\$ 1.136,82	R\$ 1.175,81	R\$ 1.228,48	R\$ 1.228,48
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.045,00	R\$ 1.113,76	R\$ 1.136,82	R\$ 1.175,81	R\$ 1.228,48	R\$ 1.228,48
ASSESSOR DE SECRETARIA	R\$ 3.000,00	R\$ 3.197,40	R\$ 3.263,59	R\$ 3.375,53	R\$ 3.526,75	R\$ 3.526,75
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO	R\$ 5.660,20	R\$ 6.032,64	R\$ 6.157,52	R\$ 6.368,72	R\$ 6.654,04	R\$ 6.654,04
ASSESSOR TÉCNICO CONTÁBIL	R\$ 5.660,20	R\$ 6.032,64	R\$ 6.157,52	R\$ 6.368,72	R\$ 6.654,04	R\$ 6.654,04
RECEPCIONISTA	R\$ 1.395,02	R\$ 1.486,81	R\$ 1.517,59	R\$ 1.569,64	R\$ 1.639,96	R\$ 1.639,96
ASSESSOR JURÍDICO	R\$ 5.660,20	R\$ 6.032,64	R\$ 6.157,52	R\$ 6.368,72	R\$ 6.654,04	R\$ 6.654,04
DIRETOR DE SECRETARIA	R\$ 5.660,20	R\$ 6.032,64	R\$ 6.157,52	R\$ 6.368,72	R\$ 6.654,04	R\$ 6.654,04
DIRETOR DE TESOUREARIA	R\$ 7.048,83	SEM REAJUSTE	SEM REAJUSTE	SEM REAJUSTE	R\$ 7.364,62	R\$ 7.364,62
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	R\$ 3.000,00	SEM REAJUSTE	R\$ 3.062,10	R\$ 3.167,13	R\$ 3.309,02	R\$ 3.309,02
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 1.395,02	R\$ 1.486,81	R\$ 1.517,59	R\$ 1.569,64	R\$ 1.639,96	R\$ 1.639,96
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	R\$ 5.660,20	R\$ 6.032,64	R\$ 6.157,52	R\$ 6.368,72	R\$ 6.654,04	R\$ 6.654,04
ARQUIVISTA	R\$ 1.045,00	SEM REAJUSTE	R\$ 1.066,63	R\$ 1.103,22	R\$ 1.152,64	R\$ 1.152,64
MOTORISTA	R\$ 1.367,30	SEM REAJUSTE	R\$ 1.395,60	R\$ 1.443,47	R\$ 1.508,14	R\$ 1.508,14
COORDENADOR DO PROCOM	R\$ 4.000,00	SEM REAJUSTE	SEM REAJUSTE	R\$ 4.137,20	R\$ 4.322,55	R\$ 4.322,55
VEREADOR	R\$ 7.596,00	SEM REAJUSTE	SEM REAJUSTE	SEM REAJUSTE	SEM REAJUSTE	R\$ 7.596,00

Destaca-se que os cargos marcados como "SEM REAJUSTE" foram alguns criados no exercício de 2018 (Almoхарife, Técnico de Sonorização, Arquivista e Motorista e Assessor de Comunicação), Diretor de Secretaria, atualmente ocupado por efetivo, já foi recomposto os percentuais de 2017, 2018 e 2019 e ao final os subsídios dos Srs. Vereadores que está equiparado aos limites dos Deputados Estaduais que se mantêm por ora.

Com base nos valores dos cargos devidamente atualizados apresento o valor total anual da folha de pagamento, conforme quadro abaixo:

CARGO	QTDE	VR. ATUALIZ	OUTROS PROV*	REM MENSAL	REM ANUAL
ALMOXARIFE	1	R\$ 1.152,64		R\$ 1.152,64	R\$ 16.517,35
ASSESSOR DE GABINETE	13	R\$ 1.763,38		R\$ 22.923,88	R\$ 328.499,20
TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO	1	R\$ 1.152,64		R\$ 1.152,64	R\$ 16.517,35
VIGILANTE	3	R\$ 1.228,48		R\$ 3.685,45	R\$ 52.812,56
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	R\$ 1.228,48		R\$ 2.456,97	R\$ 35.208,38
ASSESSOR DE SECRETARIA	1	R\$ 3.526,75		R\$ 3.526,75	R\$ 50.538,34
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO	1	R\$ 6.654,04		R\$ 6.654,04	R\$ 95.352,37
ASSESSOR TÉCNICO CONTÁBIL	1	R\$ 6.654,04		R\$ 6.654,04	R\$ 95.352,37
RECEPCIONISTA	1	R\$ 1.639,96		R\$ 1.639,96	R\$ 23.500,66



ASSESSOR JURÍDICO	1	R\$ 6.654,04		R\$ 6.654,04	R\$ 95.352,37
DIRETOR DE SECRETARIA	1	R\$ 6.654,04		R\$ 6.654,04	R\$ 95.352,37
DIRETOR DE TESOUREARIA	1	R\$ 7.364,62	R\$ 3.755,95	R\$ 11.120,57	R\$ 159.357,80
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	R\$ 3.309,02		R\$ 3.309,02	R\$ 47.418,22
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	R\$ 1.639,96		R\$ 1.639,96	R\$ 23.500,66
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	1	R\$ 6.654,04		R\$ 6.654,04	R\$ 95.352,37
ARQUIVISTA	1	R\$ 1.152,64		R\$ 1.152,64	R\$ 16.517,35
MOTORISTA	1	R\$ 1.508,14		R\$ 1.508,14	R\$ 21.611,64
COORDENADOR DO PROCOM	1	R\$ 4.322,55		R\$ 4.322,55	R\$ 61.942,09
VEREADOR	13	R\$ 7.596,00		R\$ 98.748,00	R\$ 1.283.724,00
TOTAL GERAL					R\$ 2.614.427,46

(*) Proveniente de direitos adquiridos (abono e quinquênio).

Dessa forma, pode-se dizer que com a recomposição pretendida a Despesa de Pessoal passaria de R\$ 2.482.734,30 para R\$ 2.614.427,46, totalizando uma diferença de R\$ 131.693,16.

Aplicando-se o percentual de 21,8% para fins de repasse Patronal ao Instituto de Previdência Social teremos um valor de R\$ 549.029,77 que somados a despesa totalizaria no ano a Despesa Total com Pessoal para fins de comparação com o art. 19 e 20 da Lei Federal Nº 101/2000 a quantia de R\$ 3.184.372,64

III. DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

Considerando a estrutura atual, sem a recomposição, a despesa projetada para o exercício de 2020 totalizaria a quantia de R\$ 2.482.734,30, que somado os impostos referente ao Repasse Patronal ao Instituto de Previdência Social, teríamos um valor de R\$ 3.023.970,38.

Já com relação a revisão geral pretendida, a referida despesa chegaria ao valor de R\$ 2.614.427,46, que somados o imposto supracitado totalizaria a quantia de R\$ 3.184.372,64.

Percebe-se que com a alteração da estrutura, elevaria a despesa de pessoal a uma diferença de R\$ 160.402,26, considerando os impostos.

IV. DO REPASSE CONSTITUCIONAL

Com base no Balancete Preliminar da Receita do município enviado pela Contabilidade da Prefeitura Municipal o valor do repasse anual foi fixado conforme demonstra o quadro abaixo:



ARRECADÃO MUNICIPAL CONFORME ART. 29A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	
EXERCÍCIO 2020	
Receita de Impostos	R\$ 10.425.501,69
Receita de Taxas	R\$ 1.970.713,74
Transferências Correntes	R\$ 49.109.941,20
Total Geral	R\$ 61.506.156,63
Percentual conforme população: 7%	
Limite Anual do Repasse Conforme Art. 29A da CF 1988	4.305.430,96

Dados extraídos do Balancete enviado pela Contabilidade da Prefeitura Municipal

V. DESPESA TOTAL COM PESSOAL X REPASSE CONSTITUCIONAL

O Art. 29-A da Constituição Federal, em seu § 1º, limita o gasto com folha de pagamento da Câmara Municipal a 70% de sua receita.

Para o Exercício de 2020, pelos números demonstrados no presente estudo, a folha de pagamento do Legislativo de Bocaiúva, baseando-se na estrutura atual, tende a atingir o percentual de **57,67%** de sua receita de repasse. Ou seja, absolutamente dentro do índice permitido.

Já em relação a nova estrutura, também pelas projeções já demonstradas anteriormente, a folha de pagamento atingirá um percentual de **60,72%** da receita de repasse do Legislativo. Estando também regularmente dentro do teto legal.

VI. DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)

Por outro lado, verificando-se o comportamento das receitas públicas municipais, nota-se que no Exercício de 2018, a RCL totalizou R\$ 84.425.276,61 (Oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos)¹.

Comparando-se com o Exercício de 2019, quando a RCL totalizou R\$ 100.469.688,07 (Cem milhões, quatrocentos e sessenta e oito reais e sete centavos)², pode-se vislumbrar que entre os Exercícios de 2018 e 2019 houve um aumento de 16.044.411,46.

¹ Fonte: Relatório Consolidado da Receita Corrente Líquida extraído do SICOM TCE MG.

² Fonte: Relatório da Receita Corrente Líquida 2019, enviado pela Contabilidade da Prefeitura Municipal.

pepê



Dessa forma, considerando o comparativo de 2018 e 2019 e considerando também que no ano de 2019 foi atípico no sentido da RCL, uma vez que foi creditado os valores dos Bônus do Pré-Sal, para o Exercício de 2020, estimamos para fins de cálculo o mesmo valor da RCL de 2020, R\$ R\$ 100.469.688,07.

VII. DESPESA TOTAL COM PESSOAL X RCL

Pelos números apresentados acima, depreende-se que a relação entre a **despesa total com pessoal somados a recomposição e a RCL**, no Exercício 2020, resultará em um percentual de 3,17%.

Importante ressaltar que os percentuais estão dentro do que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – Lei Complementar 101/2000, que limita em 6% da RCL o que o Poder Legislativo de Bocaiúva pode despesar com pessoal, incluídos os subsídios dos senhores Vereadores.

VIII. DO IMPACTO FINANCEIRO

A recomposição pretendida, conforme descrito no item II deste estudo, resultaria aumento da Despesa Total com Pessoal no valor R\$ 160.402,26. Dessa forma, o percentual em relação à RCL projetado para o Exercício 2020 subiria de 3,17%. Uma primeira conclusão se impõe, portanto: a recomposição não comprometeria o cumprimento do limite para gastos com pessoal imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que como já foi dito é de 6%.

Noutro diapasão, em relação ao Repasse Constitucional de receita para o Poder Legislativo, o aumento da despesa de pessoal elevaria o percentual de 60,72%. Assim, a segunda conclusão plausível é de que a alteração pretendida não comprometeria o cumprimento do limite para folha de pagamento determinado pelo art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal, fixado em 70% da receita.

IX. DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

A Lei Orçamentária Anual aprovada para o Exercício 2020 contém dotação destinada à cobertura de despesas com pessoal (vencimentos e vantagens fixas – 319011) do Poder Legislativo de Bocaiúva no valor total de R\$ 2.925.398,08, com autorização de 30% de créditos adicionais que



somados representaria quantia para gasto com pessoal no valor de R\$ 3.803.017,50, ou seja, há dotação orçamentária mais que suficiente para suportar a despesa total com pessoal projetada em R\$ 2.614.427,46, após a revisão pretendida.

Também possui previsão orçamentária para Obrigações Patronais no valor de R\$ 798.373,05, que comparada ao previsto com o aumento da revisão, totalizada em R\$ 569.945,19, ficaria dentro do limite orçamentário.

Destarte, não haveria risco de comprometimento da execução orçamentária, no que tange os gastos com pessoal do Poder Legislativo.

I. CONCLUSÃO

Considerando-se as estimativas de gasto total com pessoal, projetadas para o Exercício 2020; e verificando-se que tais gastos encontram-se dentro dos limites legais da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como dentro do limite imposto pela Constituição Federal; e considerando-se que a RECOMPOSIÇÃO/REVISÃO SALARIAL não impactarão de forma negativa no controle financeiro, tão pouco na execução orçamentária;

Conclui-se pela viabilidade do pretendido, no que tange exclusivamente aos aspectos analisados no presente estudo.

S.m.j, este o parecer.

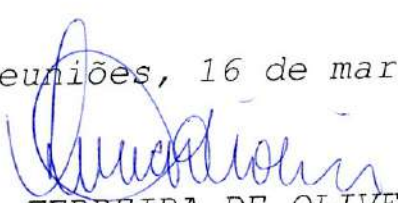
Bocaiúva (MG), 06 de fevereiro de 2020.


HENRY LEONARDO ALVES DIAS
Assessor Contábil
CRC/MG 092.548/O-4

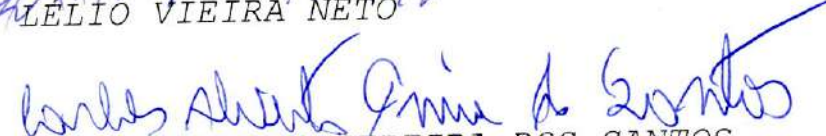
PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO
PROJETO DE LEI 14\2020.

PARECER: Após análise, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei 14\2020, que concede recomposição dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, pois o mesmo não contraria a lei orçamentária e nem causa prejuízos para o interesse público.

Sala das Reuniões, 16 de março de 2020.


VERA LÚCIA FERREIRA DE OLIVEIRA

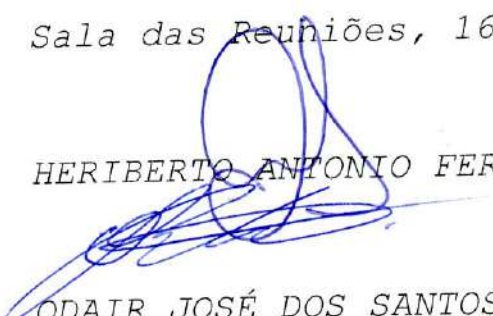

LÉLIO VIEIRA NETO


CARLOS ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS

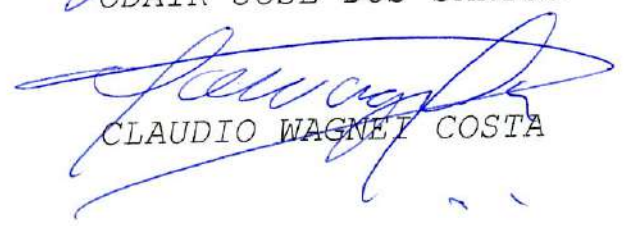
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO
PROJETO DE LEI 14\2020.

PARECER: Após análise, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei 14\2020, que concede recomposição dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, pois o mesmo não contraria a lei orçamentária e nem causa prejuízos para o interesse público.

Sala das Reuniões, 16 de março de 2020.


HERIBERTO ANTONIO FERREIRA


ODAIR JOSÉ DOS SANTOS


CLAUDIO WAGNER COSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana de Queiroga, nº 141, Centro, tel. (38)-3251-3015

CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 4.053/2020 (Projeto de Lei nº 14/2020)

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA REFERENTE AOS ANOS DE 2017, 2018, 2019 E 2020, TENDO COMO BASE A VARIAÇÃO DO INPC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais
DECRETA e eu, Prefeita Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a recomposição salarial incidente sobre os vencimentos básicos de todos os servidores do Poder Legislativo de Bocaiúva-MG, referente aos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020, conforme os respectivos índices oficiais do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Parágrafo Único - A recomposição de que trata o “caput” deste artigo será conforme se segue:

I - de 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), com base no INPC dos últimos doze meses, referente à data-base de 2017;

II - de 2,07% (dois inteiros e sete centésimos por cento), com base no INPC dos últimos doze meses, referente à data-base de 2018;

III - de 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento), com base no INPC dos últimos doze meses, referente à data-base de 2019;

IV - de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), com base no INPC dos últimos doze meses, referente à data-base de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com dotações do orçamento vigente, Lei Orçamentária Anual, cujas planilhas e Impactos Financeiros exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal seguem em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana de Queiroga, nº 141, Centro, tel. (38)-3251-3015

CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva-MG, 20 de março de 2020.

Marisa de Souza Alves
Prefeita Municipal